



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA

Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR

DELIBERAÇÃO Nº 167 - 09/12/2019

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, reunida no dia 23 de outubro de 2019, na cidade de Curitiba, considerando:

- A Lei Federal 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 esferas de governo, e, em seu artigo 19, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal;
- A Resolução SESA n.º 237/2012 que estabelece como metodologia para a alocação de recursos oriundos do Governo Estadual da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, a aplicação do Fator de Redução das Desigualdades Regionais;
- A relevante função da Vigilância em Saúde na análise da situação de saúde, articulando-se em um conjunto de ações que se destinam a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo a integralidade da atenção e subsidiando os gestores no processo de planejamento e de tomada de decisões em tempo oportuno;
- O desenvolvimento de ações integradas de atenção e vigilância em saúde articulada com a Rede de Atenção à Saúde;
- O processo de descentralização do SUS, o conseqüente impacto financeiro nos Municípios;
- A competência da Secretaria de Estado da Saúde como órgão de apoio complementar aos municípios no fortalecimento das ações de Atenção e Vigilância em Saúde;
- O Plano Estadual de Saúde 2016–2019, que define a implementação da política de vigilância e promoção em saúde, coordenando e regulando as ações de forma articulada e integrada intra e Intersetorialmente e com a sociedade civil em âmbito estadual e regional;
- A Deliberação CIB/PR nº 287/2013, que define que as ações de Vigilância e Saúde serão compostas de 03 (três) Elencos: Elenco 1, Elenco 2 e Elenco 3. Aprova os Elencos de Ações de Vigilância em Saúde e Aprova o indicativo do Porte dos municípios, para cada Elenco das Ações;

- A necessidade de atualização dos critérios para o repasse dos recursos referente ao Programa de Qualificações das Ações de Vigilância no que se refere também à intensificação de medidas de vigilância, prevenção e promoção à saúde nos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios do Estado do Paraná.

Aprova a Atualização dos critérios para distribuição dos incentivos financeiros como parte integrante do Programa de Qualificação das Ações de Atenção e Vigilância em Saúde, no valor de R\$23.000.000,00 (Vinte e Três Milhões de Reais), para os 399 municípios.

Nestor Werner Junior

Coordenador Estadual da CIB/PR

ANEXO I – DA DELIBERAÇÃO CIB/PR Nº 167 /2019

CRITÉRIOS PARA O REPASSE DO INCENTIVO

Para o repasse do incentivo no valor de R\$ 23.000.000,00 (Vinte e Três Milhões de reais), foram distribuídos conforme os seguintes parâmetros:

1. Distribuição do incentivo financeiro de CAPITAL:

- a) 70% do valor será distribuído igualmente entre os 399 municípios;
- b) 30% do valor será distribuído de acordo com a pontuação do critério epidemiológico.

2. Distribuição do incentivo financeiro de CUSTEIO:

- a) **Fator de Redução de Desigualdades Regionais: 40%** do valor de custeio, que será distribuído de acordo com a pontuação, tendo como referência a Resolução SESA nº 237/2012:

28% do valor será distribuído igualmente entre os municípios com pontuação de 3,65 a 5,00 pontos (90 municípios);

62% do valor será distribuído igualmente entre os municípios com a pontuação de 5,01 a 6,5 (264 municípios);

10% do valor será distribuído igualmente entre os municípios com pontuação acima de 6,5 (45 municípios).

- b) **População: 25%** do valor de custeio, que será distribuído de acordo com a população, considerando a Estimativa de População 2018 - IBGE, sendo:

20% do valor será distribuído para municípios com população acima de 100 mil habitantes (De acordo com a Estimativa de População 2018 - IBGE, são 20 municípios: Almirante Tamandaré, Apucarana, Arapongas, Araucária, Cambé, Campo Largo, Cascavel, Colombo, Curitiba, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Londrina, Maringá, Paranaguá, Pinhais, Piraquara, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, Toledo e Umuarama).

80% do valor será distribuído para municípios com população abaixo de 100 mil habitantes.

- c) **Perfil Epidemiológico: 35%** do valor de custeio será distribuído de acordo com a pontuação dos seguintes critérios:

2.c.1. Razão de Mortalidade Materna:

Municípios com ≥ 2000 NV (RMM)

RMM	Ano avaliado	Pontuação
$\leq 50/100.000$ NV	2017	2
$>50/100.000$ NV	2017: reduziu em relação a 2016	1
$>50/100.000$ NV	2017: não reduziu em relação a 2016	0

--	--	--

Municípios com < 2000 NV (nº absoluto)

Nº absoluto	Ano avaliado	Pontuação
Nenhum óbito materno (OM)	2017	2
Reduziu o nº de OM	2017: reduziu em relação a 2016	1
Manteve ou aumentou o nº de OM	2017 em relação a 2016	0

RMM: Razão de Mortalidade Materna

NV: Nascidos Vivos

2.3.2 Taxa de Mortalidade Infantil:

Municípios com ≥ 1000 NV (TMI)

TMI	Ano avaliado	Pontuação
≤ 9,99/1000 NV	2017	2
> 9,99/1000 NV	2017: reduziu em relação a 2016	1
> 9,99/1000 NV	2017: não reduziu em relação a 2016	0

Municípios com < 1000 NV (nº absoluto)

Nº absoluto	Ano avaliado	Pontuação
Nenhum óbito infantil (OI)	2017	2
Reduziu o nº de OI	2017: reduziu em relação a 2016	1
Manteve ou aumentou o nº de OI	2017 em relação a 2016	0

TMI: Taxa de Mortalidade Infantil

NV: Nascidos Vivos

2.3.3 Cobertura Vacinal* realizada:

Cobertura Vacinal	Ano Avaliado	Pontuação
> Ou = 70%	Ano Anterior	2
>50% a <70%	Ano Anterior	1
Abaixo de 50%	Ano Anterior	0

*Cobertura Vacinal: A preconizada em crianças menores de 1 ano e a vacina tríplice viral em crianças de 1 ano a 1 ano, 11 meses e 29 dias, em relação ao ano anterior (Poliomielite, Pentavalente, Meningocócica C, Pneumocócica 10, Rotavírus, Febre amarela, BCG e Tríplice viral).

2.3.4 Número de Ciclos de Visitas Domiciliares para controle vetorial, que atingiram 80% de cobertura, nos municípios infestados e não infestados:

Número de Ciclos que atingiram 80% de cobertura de Visitas Domiciliares	Ano Avaliado	Pontuação
Acima de 4 (quatro)	Ano Anterior	2
Pelo menos 4 (quatro)	Ano Anterior	1
Menos de 4 (quatro)	Ano Anterior	0

2.3.5 Percentual de Execução das Ações pactuadas em CIB, com fonte em sistemas de informação:

Percentual de Execução das Ações	Ano Avaliado	Pontuação
Acima de 90%	Ano Anterior	2
70% a 89,99%	Ano Anterior	1
Abaixo de 70%	Ano Anterior	0